



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 68/04

Projeto de Lei nº 79/04

Prorroga o prazo para a legalização de obras irregulares e desdobros de lotes urbanos de que trata a Lei 1720, de 27 de novembro de 2003 e dá outras providências.

Lei nºde.....de.....de 2004.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

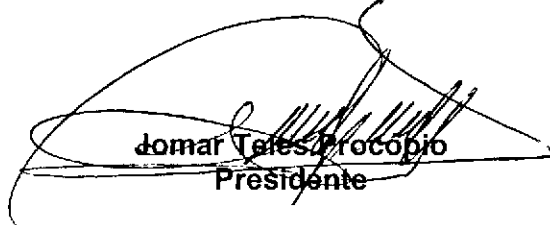
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no "caput" do art. 1º, da Lei 1720/03, até o dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na lei 1720 de 27 de novembro de 2003.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 25 de novembro de 2.004.


Jomar Teles Procópio
Presidente


Jairo de Souza
1º Secretário


Marcelo de Souza
2º Secretário